

**LEI Nº 2.966, DE 26 DE ABRIL DE 2016.**

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00”**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Ensino Superior	
12.364.0104.2.032	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.000,00, correrão por conta de anulação parcial da dotação orçamentária, a seguir:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Ensino Superior	
12.364.0104.2.032	
182	
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro à Estudante – Fonte 01	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de abril de 2016.**

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito